



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 27 / 08 / 2024

Cera Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.342

DE 26

DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Capital do Ipê
Amarelo ao Município de João Pessoa,
neste Estado.

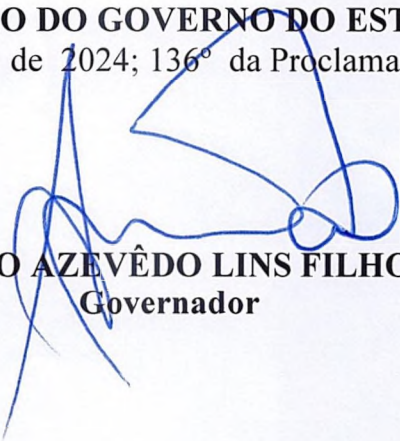
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Capital do Ipê Amarelo à
cidade de João Pessoa, tendo em vista que a árvore constitui um relevante símbolo
para o povo pessoense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em
de agosto de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador